

LEI Nº 219

PROCESSO Nº 69-E

Lei N. 219 | Dispõe sobre uma subvenção
de 11 de maio de 1953 | extraordinária

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder ao Centro Espirita «Amor e Luz», desta cidade, uma subvenção extraordinária de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), destinada a melhorar suas instalações de assistência social.

Artigo 2.º — Para atender à despesa ora autorizada, fica aberto na Prefeitura um crédito especial de Cr\$ 20.000,00, para cuja cobertura poderá ser efetuada operação de crédito do montante equivalente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 11 de maio de 1953.

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente